

EDITAL 001/2022

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS (PPGPSDH/UCPEL)

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º - O presente regimento visa regulamentar a eleição dos representantes discentes junto ao colegiado do PPGPSDH/UCPEL.

Parágrafo Único - O presente edital tem caráter provisório, tendo validade exclusivamente para este processo eletivo.

Capítulo II - Da Eleição

Art. 2º - Os representantes discentes junto ao colegiado do PPGPSDH/UCPEL serão eleitos em processo eleitoral único, por voto via e-mail da representação discente: representacaodiscente2021@gmail.com , tendo em vista a inoperância da plataforma Minha UCPEL.

Art. 3º - As eleições serão realizadas em 02 (quatro) dias.

Parágrafo Único - As eleições ocorrerão nos dias 28 e 29 de março de 2022.

Art. 4º A votação ocorrerá de forma online através do e-mail, conforme especificado no Art. 2º.

Capítulo III - Dos Eleitores

Art. 5º - Estão aptos para votar os discentes regularmente matriculados no PPGPSDH/UCPEL.

Parágrafo Único - A comprovação de matrícula regular se dará por lista de votação fornecida pelo PPGPSDH/UCPEL.

Art. 6º - Discentes matriculados no mestrado do PPGPSDH/UCPEL poderão votar, exclusivamente, em candidatos do mestrado.

Art. 7º - Discentes matriculados no doutorado do PPGPSDH/UCPEL poderão votar, exclusivamente, em candidatos do doutorado.

Capítulo IV - Das Candidaturas

Art. 8º - Estão aptos a se inscrever como candidatos os discentes regularmente matriculados no PPGPSDH/UCPEL.

Art. 9º - Cada linha de pesquisa do PPGPSDH deverá indicar ao menos um candidato para o mestrado e um candidato para o doutorado.

§ 1º - As inscrições devem ser realizadas a partir da publicação do Edital 001/2022 na página da UCPEL (<https://pos.ucpel.edu.br/ppgps/editais>) até dia 24 de março de 2022, através de manifestação expressa enviada para o e-mail representacaodiscente2021@gmail.com

§ 2º - Os nomes inscritos deverão ser divulgados até o dia 25 de março de 2022.

Parágrafo Único – Não havendo nenhum candidato discente inscrito do mestrado e doutorado, a eleição ocorrerá em votação aberta, podendo os discentes matriculados no mestrado e doutorado votar em qualquer aluno do PPGPS-DH.

Capítulo V - Dos Eleitos

Art. 10º - Será considerado eleito o candidato que:

I - for o mais votado no mestrado, como titular.

II - for o mais votado no doutorado, como titular.

III - for o segundo mais votado no mestrado, como suplente.

IV - for o segundo mais votado no doutorado, como suplente.

V- forem os mais votados como titular e suplente, caso a ocorra a situação prevista no Parágrafo Único do Art. 10.

§ 1º - O resultado da votação deverá ser divulgado até o dia 04 de abril de 2022.

§ 2º - O resultado da votação com o nome dos eleitos deverá ser encaminhado para o colegiado do PPGPSDH/UCPEL, através de ofício assinado pelos atuais representantes discentes até 08 de abril de 2022.

Capítulo VI - Do Mandato

Art. 11º - O mandato dos representantes eleitos terá duração de 01 (um) ano.

Art. 12º - O mandato dos representantes eleitos terá início a partir da primeira reunião do colegiado do PPGPSDH/UCPEL, convocada para data posterior à comunicação de que trata o § 2 do Art. 10.

Pelotas, 16 de março de 2022.

Paula Mello Oliveira Alquati

Representante discente doutorado

Alana Huttner Wolter

Representante discente mestrado

Obs: Assinado no original